



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar resposta aos questionamentos efetuados por determinadas empresas com referência ao questionamento efetuado em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 05/2.016, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota municipal da Secretaria de Educação, temos a seguinte resposta:

Pergunta 1: Com base na informação do km para assistência 24hs e raio de distância da cidade de Birigui, podemos entender que assistência 24hs para o item 2 como ilimitado e para os itens 1 e de 3 ao 12, atenderia sendo 200km?

Resposta: Segundo a Secretaria requisitante, “acreditamos que o raio de distância da cidade de Birigui seja inferior a 200 (duzentos) quilômetros”.

Pergunta 2: Do Edital: Anexo VI - Termo de Referência - Obrigações da Contratada:

A contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e “equivalente” para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem para a cidade de Birigui/SP.

Da Solicitação:

Se podemos entender que:

Transporte de retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem. Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente ou ainda roubo/ furto a **seguradora garante aos ocupantes do veículo retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem.** A Seguradora, colocará à disposição dos ocupantes do veículo **o meio de transporte mais adequado** para retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem. Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente a de retorno ao município de residência do Segurado.

Resposta: Segundo a Secretaria requisitante, “o Anexo VI – Termo de Referência, constante do edital que rege o referido pregão, prevê que em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, a empresa contratada se



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

obrigará a fornecer meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem para a cidade de Birigui-SP.

Permanecem inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Presencial nº 05/2.016, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total dos veículos da frota municipal da Secretaria de Educação.

Birigui/SP, 19 de fevereiro de 2016.


Andréia Cristina Possetti Melo
Pregoeira Oficial